

RESOLUÇÃO Nº 07/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso, em 2016, no Ensino Fundamental do Centro Pedagógico-CP da UFMG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta aprovada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital anexo, referente às normas do Processo Seletivo para admissão, em 2016, ao primeiro ano do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico-CP da UFMG.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 07/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG

EDITAL DO **PROCESSO SELETIVO 2016 DO CENTRO PEDAGÓGICO (CP)** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)

A UFMG faz saber aos interessados que, no período de **14 de setembro a 13 de outubro de 2015**, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão, em 2016, ao primeiro ano do **Ensino Fundamental do Centro Pedagógico (CP)**.

O Processo Seletivo de 2016 será regido por este Edital, aprovado em 4 de agosto de 2015, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Centro Pedagógico da UFMG é uma escola pública, responsável pelo Ensino Fundamental de nove anos, organizados em Ciclos de Formação Humana.

1.2. O Centro Pedagógico adota o sorteio das vagas para ingresso dos alunos.

1.3. O candidato sorteado terá sua vaga garantida para cursar o 1º (primeiro) ano e o direito de cursar até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.

1.4. A conquista da vaga para o Centro Pedagógico não gera qualquer direito à vaga para o Colégio Técnico (COLTEC) da UFMG.

1.5. Só poderão participar do Processo Seletivo do Centro Pedagógico / UFMG – 2016, as crianças que nasceram entre 1º de abril de 2009 e 31 de março de 2010.

1.6. Antes de fazerem a inscrição do candidato, os pais ou responsáveis legais deverão ler atentamente este Edital, e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O valor da Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo é de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais).

2.2. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

2.2.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o responsável legal, deverá:

a) acessar, pela *Internet*, no período de **2 a 9 de setembro de 2015** (até às 17hs), o endereço www.ufmg.br/copeve.

b) fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O candidato e/ou sua família devem ser participante de programas sociais do governo federal.

c) preencher a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

d) imprimir o Comprovante de Inscrição, para acessar, pela *Internet*, o resultado final do Programa de Isenção.

2.2.2. Para o responsável legal, que não dispuser de computador e/ou de acesso à *Internet*, durante o período de **2 a 9 de setembro de 2015**, haverá um posto de atendimento disponibilizado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus* Pampulha da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

2.2.3. Será indeferida a solicitação, em que o Número de Identificação Social (NIS), informado pelo responsável legal, apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

a) NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;

b) NIS está excluído da base de dados;

c) renda per capita familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007;

d) NIS informado não pertence ao candidato;

e) a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

2.2.4. O Resultado Final do Programa de Isenção deverá ser divulgado, a partir do dia **11 de setembro de 2015**, exclusivamente, pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve.

2.2.5. Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, o responsável legal, deverá protocolizar na sede da Copeve/UFMG – na Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, reclamação por escrito, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, até o dia **18 de setembro de 2015**.

2.3. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve, no período de **14 de setembro a 13 de outubro de 2015**, até às 17 horas (hora oficial de Brasília).

2.4. Para efetuar a inscrição, no período acima determinado, um dos pais do candidato, ou seu responsável legal, deverá:

a) acessar a página www.ufmg.br/copeve e preencher todo o Requerimento de Inscrição – inclusive o Formulário Socioeconômico que o integra –, segundo instruções contidas nessa página;

b) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais);

c) providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia **13 de outubro de 2015**, último dia previsto para a inscrição ao Processo Seletivo 2016;

d) caso tenha obtido Isenção da Taxa de Inscrição, os pais do candidato, ou seus responsáveis legais, deverão seguir os procedimentos específicos, constantes na mesma página de realização da inscrição.

Nesse caso, os pais do candidato, ou seus responsáveis legais, deverão, do mesmo modo, para poder concluir sua inscrição, imprimir o respectivo comprovante.

2.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.

2.5.1. Os pais do candidato, ou seus responsáveis legais, deverão acompanhar, pela *Internet*, a conclusão da inscrição, que será confirmada até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

2.5.2. Após o término do período para a inscrição, um dos pais do candidato, ou responsável legal, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para reclamação. Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição.

2.5.3. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um, ou mais, entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **13 de outubro de 2015**.

2.6. Para os pais do candidato, ou responsáveis legais, que não dispuserem de computador ou de acesso à *Internet*, haverá posto de atendimento disponibilizado para realização da inscrição, no período de **14 de setembro a 13 de outubro de 2015**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha –Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha da UFMG - Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição em suas dependências, por motivos fortuitos de força maior.

2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o que apresentar a data mais recente, desde que devidamente efetivado.

2.8. São de inteira responsabilidade dos pais do candidato, ou seus responsáveis legais, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da Taxa de Inscrição, via boleto bancário.

2.9. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG dentro do prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos pais do candidato, ou seus responsáveis legais, e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou pagamento do boleto bancário.

2.10. Realizada a inscrição, os pais do candidato, ou responsáveis legais, deverão se manter atentos às atualizações divulgadas, pela *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve, bem como a quaisquer outros editais complementares ou retificadores que venham a ser publicados pela UFMG, antes da realização do Processo Seletivo.

2.11. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da Taxa de Inscrição.

2.12. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado, exclusivamente, pela *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **30 de outubro de 2015**. Um dos pais do candidato, ou seu responsável legal, deverá imprimir esse Comprovante de Inscrição, para acompanhar a realização do sorteio na data e no local indicados no item 4.1, deste Edital.

2.13. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecido, por sorteio, um total de 50 (cinquenta) vagas para o primeiro ano do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico /UFMG – 2016. Esse número representa a totalidade das vagas disponíveis, sem qualquer tipo de reserva de vagas.

3.2. As vagas descritas no item 3.1, deste Edital, serão oferecidas em Tempo Integral.

3.3. Caso venha a decidir por qualquer mudança nesse número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação das alterações definidas, até 3 (três) dias úteis antes da realização do sorteio.

4. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

4.1. O sorteio dos candidatos inscritos, que vão preencher as vagas oferecidas para o Centro Pedagógico/UFMG – 2016, será realizado no dia **7 de novembro de 2015, às 13 horas**, na UFMG - Auditório da Reitoria, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

4.2. A UFMG reserva-se o direito de alterar a data de realização do sorteio, ou de cancelá-lo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFMG responsabiliza-se por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre a alteração feita. Também, reserva-se o direito de atrasar o início do sorteio, em função de possíveis imprevistos.

4.3. O sorteio dos candidatos inscritos será público, portanto sua realização poderá ser acompanhada por todos os candidatos, bem como por seus pais ou responsáveis legais e demais interessados, cuja presença, entretanto, não é obrigatória.

4.4. A Comissão Permanente do Vestibular – Copeve/UFMG e representantes do Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, devidamente assessorados por Auditores da Loteria do Estado de Minas Gerais, serão os principais responsáveis pela realização do sorteio dos candidatos inscritos.

4.5. Nesse sorteio, cada candidato concorrerá com o número que constar no seu Comprovante Definitivo de Inscrição.

4.6. No dia e na hora marcados para a realização do sorteio (ver item 4.1, deste Edital),

será formada uma equipe, constituída de representantes do Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, de um representante da Copeve/UFMG e de representantes de pais e/ou responsáveis por candidatos.

4.7. O sorteio das vagas será realizado utilizando-se quatro conjuntos de bolinhas numeradas – de 0(zero) a 9(nove) –, que serão colocados em quatro globos transparentes, correspondentes às casas, respectivamente, da unidade, da dezena, da centena e do milhar – esta última apenas se necessária, dependendo do número de candidatos inscritos. A numeração das bolinhas será feita de modo a ser perfeitamente visualizada por todo o público presente.

Iniciado o sorteio, para cada uma das vagas oferecidas, será retirada, em sequência, uma bolinha de cada um dos quatro, ou três, globos, conforme o caso, iniciando-se pela casa maior – a do milhar ou a da centena, dependendo do número de candidatos inscritos –, até se chegar à casa da unidade. Cada bolinha sorteada será devidamente mostrada aos presentes, uma a uma, até se compor um número de quatro ou de três casas, conforme o caso, que será registrado num painel, posicionado bem à frente do público presente, e imediatamente associado, pela equipe responsável (ver item 4.6 deste Edital), ao nome do candidato que tem esse número no seu Comprovante Definitivo de Inscrição, de acordo com a lista de inscritos.

4.8. O preenchimento das vagas dar-se-á observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, até o limite das 50 (cinquenta) vagas ofertadas para o primeiro ano.

4.9. Além dos 50 (cinquenta) candidatos para o primeiro ano assim selecionados, serão sorteados, no mesmo ato, outros 20 (vinte) candidatos para o primeiro ano, entre os regularmente inscritos, neste Processo Seletivo, que vão compor uma Lista de Excedentes, para, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, preenchimento de possíveis vagas remanescentes, resultantes de registro acadêmico e matrículas não efetivadas.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. A relação dos candidatos sorteados neste Processo Seletivo, para preenchimento das 50 (cinquenta) vagas ofertadas para o primeiro ano, bem como a dos candidatos da Lista de Excedentes – 20 (vinte) serão afixadas, no mesmo dia 7 de novembro de 2015, nos murais do CP/UFMG, e divulgadas, a partir do dia 9 de novembro de 2015, também pela *Internet*, nas páginas www.ufmg.br/copeve e www.cp.ufmg.br.

6. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SORTEADOS

6.1. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial – dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis – são obrigatórios para todos os candidatos sorteados neste Processo Seletivo.

6.2. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos,

nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, nos dias **18 e 19 de novembro de 2015**, das 13h30 às 16h.

6.3. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial de cada um dos candidatos sorteados deverão ser realizados por um dos seus pais, ou por seu responsável legal.

6.4. No ato do Registro Acadêmico, serão exigidos:

a) o preenchimento da Ficha de Registro Acadêmico, a ser fornecida pelo DRCA/UFMG;
b) a apresentação do original e de uma cópia, legível e sem rasuras, de cada um dos seguintes documentos:

- . Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato;
 - . CPF do candidato;
 - . Documento de Identidade do pai ou da mãe do candidato ou do seu responsável legal;
- c) quatro fotografias (3 x 4) recentes do candidato.

6.5. No ato da Matrícula Inicial, será exigido o preenchimento dos documentos que se seguem, a serem fornecidos pelo Centro Pedagógico/UFMG:

- a) Requerimento de Matrícula;
- b) Ficha do Setor de Saúde; e
- c) Ficha do Núcleo de Atendimento e Integração Pedagógica e das Autorizações.

6.6. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar, além da documentação exigida do candidato, bem como de um de seus pais, ou responsável legal (ver o item 6.4, deste Edital), o original e uma cópia do seu próprio Documento de Identidade.

6.7. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato sorteado que:

- a) não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado;
- b) não apresentar, no ato do Registro Acadêmico, toda a documentação exigida (ver o item 6.4 deste Edital);
- c) não comprovar data de nascimento ocorrida no período estabelecido no item 1.5, deste Edital; e
- d) for considerado infrequente, no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias do primeiro semestre letivo de 2016.

6.8. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item 6.7, deste Edital, será feito em segunda chamada, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, mediante convocação(ões) dos candidatos que compõem a Lista de Excedentes. As convocações serão publicadas nas páginas www.ufmg.br/drca e www.cp.ufmg.br e, também, nas dependências do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, e do Centro Pedagógico – Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, *Campus* Pampulha, Belo Horizonte/MG.

6.9. Aos pais, ou responsáveis legais, competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais dos candidatos sorteados na Divisão de

Registro Acadêmico, enviando-os para dra@drca.ufmg.br ou comparecendo no endereço do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

6.10. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas estabelecidas para realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial dos candidatos sorteados. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações feitas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As disposições e instruções contidas no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do Centro Pedagógico / UFMG – 2016, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, nas filmagens do sorteio e na página da Copeve – www.ufmg.br/copeve, deste Processo Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

7.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital. As alterações serão divulgadas na página da Comissão Permanente do Vestibular – www.ufmg.br/copeve – e publicadas no Diário Oficial em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

7.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

7.4. A inscrição do candidato a este Processo Seletivo implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

7.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2016.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.